

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 242/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação do senhor Anderson Simão Antunes aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Educacional - Cuidador de Alunos.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Anderson Simão Antunes

Cargo: Agente Educacional - Cuidador de Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 17409

DECRETO N.º 248/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Adriana Carriza de Oliveira Damaceno.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o afastamento da servidora **Adriana Carriza de Oliveira Damaceno**, matrícula 31003, por um período de até 90 (noventa) dias, com remuneração integral de seus vencimentos, conforme disposto no art. 135 da Lei Municipal Nº 1.900/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira

Procurador Municipal

Protocolo 17410

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/2024

"Dispõe sobre aprovação da Proposta de **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 19181.382000/1240-05**, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde e Revogação da Resolução AD REFERENDUN Nº 001-2024/CMS em Cerejeiras- RO."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Proposta nº 19181.382000/1240-05 das Emenda parlamentares nº 37060005 no valor de **R\$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais)** e emenda parlamentar nº 92240005 no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 350.362,00 (Trezentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais)** tendo como objeto a **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, Hospital Municipal São Lucas, **CNES nº. 2334801**, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras ocorrida no dia 14 de maio de 2024, conforme ATA Nº **005/2024**;

Art 2º Revogar a Resolução **AD REFERENDUN Nº 001-2024/CMS**;

Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cerejeiras - RO, 15 de maio de 2024.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 17406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 029/2024-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3081/2024/Eproc.

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Profissional para avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Dilcionir Panatto - Matrícula 32255.
Suplente: Fernando Ferreira Lima - Matrícula 41244.

Cerejeiras, 15 de maio de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 17402

EDITAL N.º 062/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a), **SILVANIA MARIA SARTORI, MARCINEIA SILVA DE SOUZA E SIMONE DE OLIVEIRA CIOTTI CASTRO** aprovado(a) no Processo de **CHAMADA PÚBLICA**, Processo 104/2023, na Categoria de **Estagiário de Pedagogia**, de acordo com o Edital n.º **001/2023**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 11- Declaração de Matrícula atual;
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 19- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 20- Certidão de Tributos Municipais;
- 21- Declaração Étnico-Racial;
- 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 15 de maio de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 17408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6094, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ACRESCE OS § 1º E 2º AO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 4149, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 83 (ID 629882), por meio do qual a Coordenadoria de Receita do Municipal, solicita acréscimo no Decreto Municipal nº 5707 de 21, de agosto de 2023,

CONSIDERANDO, concordância do Chefe do Poder do Executivo, por meio do Despacho 8 (ID 636575), quanto as alterações a serem realizadas, nos termos das justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 4246/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido os § 1º e 2º ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 4149 de 19 de julho de 2019:

§ 1º. *Ficam acrescidos ao rol, os parentes em linha reta até primeiro grau (pai, mãe e filho(s)) de servidor efetivo, que para deferimento do pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio deverá comprovar ser portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante, conforme previsão do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 4149 de 19 de julho de 2019.*

§ 2º. *Em situações de excepcional interesse público, a licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia ao servidor efetivo.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17383

DESPACHO

PROCESSO: 1799/2024

INTERESSADA: JANECLÉIA GABRIELA DOS SANTOS FARIA DA CRUZ
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - DEFERIMENTO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao solicitação de RECONSIDERAÇÃO para conceder o pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO e PROMOÇÃO FUNCIONAL.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Consta nos autos Despacho da Procuradoria ID 763393, manifestando pelo indeferimento do pedido, bem como pedido de reconsideração ID 766357.

Quanto ao pedido de reconsideração, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** da servidora, para conceder gratificação de 15% por conclusão de Pós Graduação e progressão por duas referências, a contar a partir do dia 14/03/2024.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17389

DESPACHO

Processo nº 691/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 063/CCP/2024.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- No preâmbulo adequar da seguinte forma:

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** POR MEIO DA PREGOEIRA NOMEADA PELO DECRETO Nº 5.503/2023

e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS DESGASTADAS OU DANIFICADAS EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - SEMOD, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA - SEMAME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- No item 1.1, adequar da seguinte forma:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS DESGASTADAS OU DANIFICADAS EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - SEMOD, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA - SEMAME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, justificativas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no modelo de proposta (anexo II) que compõe o Edital.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- SUBITEM 1., MUDAR A REDAÇÃO PARA:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, visa a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** para substituição das desgastadas ou danificadas em equipamentos e instalações, para garantir o pleno funcionamento e segurança dos usuários dessas, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural - SEMOD, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura E Turismo - SEMELC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

(...)

- Verificar se será utilizado SRP, ou licitação para entrega total dos itens, pois nos itens 1.2 e 1.3. do Termo de Referência, diz:

1.2. DO PRAZO DO CONTRATO - Não haverá a necessidade de emissão de contrato, visto que a entrega será de mediata.

1.3. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Não haverá necessidade de prorrogação, visto que não haverá contrato.

ISTO POSTO, SE FOR PARA ENTREGA TOTAL DO ITENS NÃO TEM NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISTO QUE:

Com os preços e quantidades registrados em ata, o ente público passa a **contratar o objeto respectivo quando e se houver necessidade.** Ou seja, é uma espécie de cadastro - em que ficam registrados os itens, seus respectivos preços e os fornecedores - para futura e eventual contratação.

A característica principal do SRP é que a Administração Pública não está obrigada a promover as contratações que dele poderão derivar. "A lógica do sistema é a de que há compromisso do fornecedor em relação à proposta formulada na licitação, sem que, contudo, haja obrigação de contratar por parte da Administração Pública." (J. A. Abduch Santos).

- NO SUBITEM 6.1. TIRAR A MENÇÃO DE MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POIS NÃO SERÁ UTILIZADA A EXCEÇÃO, E SIM A REGRA, SENDO: PREGÃO ELETRÔNICO;

- NO SUBITEM 2.2. DIZ QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COMO: AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, ESTANDO ALINHADO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, VERIFICAR SE ESTIVER JUNTAR O PAC NOS AUTOS.

DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ESTE TÓPICO

SOMENTE DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO. CASO SEJA UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- ADEQUAR A EMENTA DA ATA, NA SEGUINTE FORMA:

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS DESGASTADAS OU DANIFICADAS EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - SEMOD, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA - SEMAME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

- MUDAR O OBJETO DA CLÁUSULA II, PARA SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS DESGASTADAS OU DANIFICADAS EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - SEMOD, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA - SEMAME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 17390

DESPACHO

PROCESSO: 2093/2024

INTERESSADA: ERINALDIA MARIA DOS SANTOS SILVA

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL POR DUAS REFERÊNCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, E PROMOÇÃO FUNCIONAL POR DUAS REFERÊNCIAS de acordo com o parágrafo único do Art. 210 da Lei 1946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 047/CJAM/2024 - (ID 767102)**, de **DEFERIMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO 15%**, a partir da data do requerimento, ou seja 18/03/2024 e sugerir o **INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL POR DUAS REFERÊNCIAS**, por ainda se encontrar no nível I.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17391

DESPACHO

PROCESSO: 4167/2024

INTERESSADA: JORLEIDE MENDES BORGES

ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, ambas no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 048/CJAM/2024 - (ID 767145)**, de **DEFERIR O PEDIDO** a servidora, concedendo **Promoção de Nível por duas referências**, conforme Parágrafo único a partir do dia 07/08/2023. Espigão do Oeste, 08 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17393

DESPACHO

PROCESSO: 2325/2024

INTERESSADA: RICIELE SILVA MELATO

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do art. 121, ESPMEO, para o mês de junho de 2024.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 049/CJAM/2024 - (ID 772742)**, de **DEFERIR DO PEDIDO** da servidora, concedendo o gozo do 1º período aquisitivo de licença prêmio para o mês de junho de 2024.

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17394

DESPACHO

PROCESSO: 2348/2024

INTERESSADA: LUCIANE PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o

mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quando ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 050/CJAM/2024 - (ID 772752)**, de INDEFERIR DO PEDIDO da servidora, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17395

DESPACHO

Processo nº 2625/2024

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços de exames de Raio X, de acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 72 dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(GRIFEI)

Ao analisar os autos, é possível verificar que não há ETP - Estudo Técnico Preliminar, em que, ao avaliar o objeto/solução faz-se necessária para investigar se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, bem como não há Ata de Dispensa de Licitação e publicações, que são documentos essenciais que devem instruir o processo.

O ETP foi expressamente conceituado pela Lei nº 14.133/2021 e é regulamentado pela Instrução Normativa nº 58/2022.

Lei nº 14133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

ETP:

Finalidade: evidenciar o problema a ser resolvido e a **melhor solução** a ser adotada dentre todas as opções possíveis (artigo 3º, inciso I). A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (análise interna) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (análise externa).

IMPORTANTE: Mesmo que o fornecedor seja exclusivo, deve a administração pública dimensionar devidamente seus problemas e necessidades, para fixar os contornos e características das soluções disponíveis no mercado ao atendimento do interesse público.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: "o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do artigo 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e

da modalidade licitatória, **a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP".**

Assim, é imperioso seguir à risca o que determina a Lei nº 14.133/2021, pois na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, **entendemos pela elaboração do ETP e que conste na justificativa qual o prazo e/ou estimativa em que o aparelho de Raio X do município estará em pleno funcionamento.**

No Termo de Referência 35 (ID 775889) deverá especificar qual a quantidade mensal do serviço a ser utilizado pela Secretaria; qual o período estimado da contratação e se o quantitativo será suficiente e qual o período, bem como especificar prazo de vigência do contrato.

Para emissão de Parecer Jurídico é indispensável que o processo venha instruído com a documentação necessária, conforme determina explanado no Despacho Integrado 8 (ID 765161).

Por fim, conforme todo o exposto, esta Procuradoria manifesta para que seja elaborado o ETP e ajustado o Termo de Referência 35 (ID 775889), para posterior Parecer Jurídico.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17396

DESPACHO

Processo nº 1390/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Nº 069/PPP/2024.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- **VERIFICAR O ITEM 2 DA CLÁUSULA XII, DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO, POIS ESTA FALANDO SOBRE POSTO DE ABASTECIMENTO, BOMBA DE ABASTECIMENTO, AJUSTAR, POIS NÃO É ESSE O OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2024.

Ricalia Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 17397

DESPACHO

PROCESSO: 2299/2024

INTERESSADA: JUBIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL POR DUAS REFERÊNCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, E PROMOÇÃO FUNCIONAL POR DUAS REFERÊNCIAS de acordo com o parágrafo único do Art. 210 da Lei 1946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quando ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 051/CJAM/2024 - (ID 780433)**, de **DEFERIMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO 15%**, e a **PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, a partir da data do requerimento, ou seja **04/04/2024.**

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17398

DESPACHO

Processo nº 1550/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- No subitem 1.1 adequar da seguinte forma:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL NILO PAULO BALBINOT, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**, no valor estimado de R\$ R\$ 891.292,36 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), tudo conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

(...)

DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ANEXO III ADEQUAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL NILO PAULO BALBINOT, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**, para atender as necessidades deste município, relacionado a este processo, que o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa), identidade n.º/UF, Representante Legal da Empresa (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da _____ onde deverão ocorrer Execução de pavimentação no município de Espigão do Oeste-RO, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

(...)

DA MINUTA DO CONTRATO: ADEQUAR O OBJETO:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL NILO PAULO BALBINOT, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 1550/SEM024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 17399

DESPACHO

Processo nº 3609/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- No subitem 1.1 adequar da seguinte forma:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 7.660,01 M²**, no valor estimado de R\$ 540.742,90 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), tudo conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e

inseparáveis do edital.

(...)

DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ANEXO III ADEQUAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 7.660,01 M²**, para atender as necessidades deste município, relacionado a este processo, que o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa), identidade n.º/UF, Representante Legal da Empresa (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da _____ onde deverão ocorrer Execução de pavimentação no município de Espigão do Oeste-RO, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

(...)

DA MINUTA DO CONTRATO: ADEQUAR O OBJETO:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 7.660,01 M²**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 3609/SEM023, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

(...)

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS: VERIFICAR QUE ENCONTREI ENUMERAS MENÇÕES AONDE ANO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTÁ 2024, MAS ELE FOI CRIADO EM 2023. AJUSTAR.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2024.

RICALLA SANTINA ZENARO
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo 17400

RESUMO DE CONTRATO Nº 102/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2882/2024, (Pregão Eletrônico nº 059/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 023/2023, do Processo Administrativo nº 696/CCP/2023).

.. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **CONTRATADA: V. BORSATO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28; **OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer SONORIZAÇÃO LOCAL- PARA EVENTOS NA ZONA RURAL**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 059/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
23	595.002.012	SONORIZAÇÃO LOCAL- PARA EVENTOS NA ZONA RURAL SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS COM 4 CAIXAS, SENDO 02 CAIXAS ATIVAS COM NO MINIMO 500 WATTS E 02 CAIXAS PASSIVAS DE NO MINIMO 500 WATTS, UMA MESA DE SOM DE NO MINIMO 04 CANAIS COM COM 4 MICROFONES SEM FIO E UM TÉCNICO DE SOM PARA AUXILIAR A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E UM LÓCUTOR. PODENDO ATENDER ATÉ 90 KM DO MUNICÍPIO	2,00	SVÇ

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: Autorização de Empenho nº 1459/2024,

Dotação Orçamentária nº 27.813.0012.3089,0000 33.90.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 13 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

V. BORSATO - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17384

RESUMO DE CONTRATO Nº 103/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2572/2024.

.. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **CONTRATADA: W M SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.480/0001-00;

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa especializada em apresentação artística da dupla GINO E GENO (com equipe completa), para a realização de show artístico no ANIVERSÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E DA 2ª FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO, que será realizado no dia 16 de junho de 2024, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, na cidade de Espigão do Oeste/RO, com início às 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos), com a duração total prevista de 01h30 minutos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, que integra este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Pedido de Empenho nº 1438/2024, Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0000 - 3.3.90.39.99. Ficha 747.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

DATA: 13 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

W M SHOWS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: WEDSON CÍCERO T. SILVA

Fiscal do contrato: KELY BARBOSA REIZER

Protocolo 17385

PARECER Nº 298/PGM/2024

PROCESSO Nº 1796/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMELC

ASSUNTO: SOLICITA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14021.121963/2022-26 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, BRASILIA - DF.

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº14021.121963/2022-26 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, BRASILIA - DF, para Aquisição de aquisição de 01 ONIBUS RODOVIARIO PARA, NO MINIMO, 30 PASSAGEIROS, TRACAO 4X2 (VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO CIVIL, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 20 UN, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 1 UN, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO FRIO EXTERNO E CALEFAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TURBO DIESEL/145 CV/VIDRO ELÉTRICO/ ALARME/POLTRON A), para atender a demanda da **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMELC**.

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 753901), do Edital de Licitação (ID 754063), Ofício requerendo a Adesão (ID 750360 e 781104), bem como a resposta com o aceite (ID 773805 e 781104), documento originário dos recursos (emenda parlamentar) id 714750, pesquisa de preços, quadro comparativo de preços, termo de referência id 756329 e demais documentos juntados aos autos.

Observa-se das cotações anexadas nos autos que ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local, sendo mais vantajoso a aquisição através da carona.

A Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, traz em seu artigo 86, a possibilidade de as administrações públicas aderirem à ata de registro de preços na condição de não participante de outros entes federados, em suas aquisições, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

A nova lei de Licitação ao prever em seus artigos a possibilidade de carona (não participante da licitação) incorporou a prática já realizada e amparada anteriormente pela Lei nº 8.666/93 e seus decretos regulamentadores.

Vale ressaltar que na prática quando o Município adere a uma carona, significa uma economia considerável, uma vez que a União e o Estado, por comprar em larga escala, consegue realizar negociações com preços mais baixos, tornando-se uma opção de compra juridicamente segura e mais econômica para os cofres públicos.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14021.121963/2022-26 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, BRASILIA - DF**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas e comprovando que presente aquisição não

modelo adotado nos presentes autos é mais vantajosa para o Município.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta Procuradoria para a Aquisição de 01 ONIBUS RODOVIÁRIO PARA, NO MINIMO, 30 PASSAGEIROS, TRACAO 4X2 (VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO CIVIL, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 20 UN, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 1 UN, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO FRIO EXTERNO E CALEFAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TURBO DIESEL/145 CV/VIDRO ELÉTRICO/ ALARME/POLTRON A), para atender a demanda da SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no valor total de R\$ 607.643,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais), na condição de Carona a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14021.121963/2022-26 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, BRASILIA - DF.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO

Adoto as razões do Parecer nº 298/PGM/2024;

Autorizo Aquisição de 01 ONIBUS RODOVIÁRIO PARA, NO MINIMO, 30 PASSAGEIROS, TRACAO 4X2 (VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO CIVIL, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 20 UN, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 1 UN, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO FRIO EXTERNO E CALEFAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TURBO DIESEL/145 CV/VIDRO ELÉTRICO/ ALARME/POLTRON A), para atender a demanda da SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no valor total de R\$ 607.643,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais), na condição de Carona a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14021.121963/2022-26 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, BRASILIA - DF.

Dê ciência aos interessados;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 17386

Parecer nº 299/PGM/2024

Processo Administrativo nº 568/2024

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Assunto: PARECER FINAL EM CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Legislação, o presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 001/CCP/2024.

Cuida o procedimento de Chamamento Público da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, para compor o cardápio da alimentação escolar por um período de 06 meses do ano letivo de 2024**, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal das escolas urbanas e visando atender a Lei nº11.947/2009, conforme documentos acostados nos autos.

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Constam no processo a Tabela de Gêneros Alimentícios, a Cotação de Hortifrutigranjeiros, os Decretos nº 5233 e 5234/2022, o Termo de Referência, a Reserva de Dotação, o Decreto de Nomeação da CCP, o Parecer Prévio da Procuradoria, o Edital de Chamamento Público, as propostas dos produtores e a Ata da Chamada Pública. Como foi inserido no processo todos estes documentos, e pela afixação do instrumento convocatório ter sido feita no local apropriado, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a legislação pertinente.

Portanto, verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser

o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 299/PGM/2024.

Homologo o julgamento do Setor de Licitação;

Empenhem-se os valores aos vencedores do certame e formalize-se o devido contrato.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Protocolo 17387

PARECER Nº 301/PGM/2024

PROCESSO Nº 2267/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de licitação. Compras/ Contratações diretas. Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pelo Gabinete do Prefeito para a **AQUISIÇÃO DE EXAME DE DNA PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, DO TIPO DUO - FILHO (A) E SUPOSTO PAI E MÃE, TIPO TRIO- MÃE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI, TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS, FILHO (A) REQUERENTE E MÃE, TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS, FILHO(A) REQUERENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVES DA PRIMEIRA E SEGUNDA VARA GENÉRICA DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme descrito abaixo:

Descrição	Qtde
TESTE DE PATERNIDADE DUO- FILHO(A) E SUPOSTO PAI E MAE.	04
TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MAE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI	04
ESPOLIO COM AVOS PATERNOS, FILHO (A) REQUERENTE E MAE.	02
ESPOLIO COM AVOS PATERNOS, FILHO (A) REQUERENTE.	02

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob ID 773190, a relação dos itens a serem comprados, mencionando que a aquisição dos exames destina-se a Investigação de Paternidade e Vínculo Genético - Exames de DNA do tipo Duo, tipo Trio, tipo ESPOLIO COM AVOS PATERNOS, FILHO (A) REQUERENTE E MAE, e tipo espólio com avós paternos FILHO (A) REQUERENTE, para atender as demandas judiciais desta Secretaria de Assistência Social, destinados à instrução de processos judiciais sob a presidência das autoridades judiciárias, oriundos através da primeira e segunda vara genérica de Espigão do Oeste.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites

referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Sob ID 778798 e 781896 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação da Ata de Propostas ID 781901, Cotações, Documentos de Habilitação do proponente vencedor ID 782117, Termo de Adjudicação ID 782124, Ata Final ID 782618, Proposta Reajustada de Preços36 e Relatório do Controle de Compras IDs 782719.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, esta Procuradoria OPINA pela regularidade da contratação para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DOS EXAMES DE DNA PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, DO TIPO DUO - FILHO (A) E SUPOSTO PAI E MÃE, TIPO TRIO- MÃE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI, TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS, FILHO (A) REQUERENTE E MÃE, TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS, FILHO(A) REQUERENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DA PRIMEIRA E SEGUNDA VARA GENÉRICA DE ESPIGÃO DO OESTE R**, com base no inciso no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 17388

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/GABINETE/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, GABINETE DO PREFEITO - GAB, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO A SERVIDORA KISSILA KERLEY PONATH (ASSESSOR DE GESTÃO E GOVERNO), NO QUAL ESTARÁ EM BRASÍLIA/DF, PARTICIPAR DA "XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA/DF.

Às quatorze horas do dia 16 de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 311/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 936/GABINETE/2024, de 07/05/2024 totalizando um valor de R\$ 3.317,23 (Três Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Vinte e Três Centavos), em favor da empresa **STHEFANY DEL PADRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.827.307/0001-48. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Conforme parecer jurídico de nº 311/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 17414

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 056/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/SEMAS/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é aquisição de um Veículo tipo VAN com acessibilidade para atender as Ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com recursos provenientes de acordo com o Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - Portaria 886, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110009820230001 e contrapartida do Município, valor estimado de R\$ 332.670,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/05/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 05/06/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/06/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES
PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo 17401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.934, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 10.826/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.925/2024 onde tornou sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e efetivada pelo Decreto Municipal nº 7.893, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 012 ENFERMEIRO 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N°, portador(a) da Carteira de Identidade RG. N°/....., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2024.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 17382

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA ASEARI

CNPJ Nº 09.357.697/0001-27

Av. Dos Bandeirantes nº 1561 Bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho no item 6.5. Equipe de Profissionais que atuarão na execução da proposta, considerando a oferta do serviço tipificado, referente ao Cuidador Contratação de Prestação de Serviço, a quantidade de horas mensal para 180 horas/mensal, referente ao Termo de Colaboração nº 003/2024 - P.G.M., celebrado em 05.02.2024, diante da parceria entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que ofereça Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no serviço de acolhimento e garantia da proteção social integral a adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura, no Município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMAST/FMAS, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 391/2024.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2024 - P.G.M., celebrado em 05.02.2024.DA DATA: 30 de janeiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 17377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7935, DE 16 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:**02 12 00 Fundo Municipal de Saúde**

266	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.**02 12 00 Fundo Municipal de Saúde**

264	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 35/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº **178/2023 de 31 de março** de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.297,74 (setenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 05/06/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 17403

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 36/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº **178/2023 de 31 de março** de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO (pranchas e tábuas de madeira, brita, pó de brita e areia).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.715.158,00 (um milhão setecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 06/06/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 17407

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº41/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4476/2024****Onde está assinado:**Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração**Leia-se:**Sirleia Fernandes Pessoa
Secretaria de Fazenda e Administração

Em substituição em virtude de gozo de férias

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2024.

Protocolo 17376

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Sirleia Fernandes Pessoa, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 27/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO**, sendo vencedoras do certame as empresas: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 11.308.834/0001-85 no montante de R\$ 40.380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais). BIOSULPRODUTOSDIAGNOSTICOSLTDA-CNPJ nº 05.905.525/0001-90 no montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ nº 02.248.312/0001-44 no montante de R\$870.380,00 (oitocentos e setenta mil trezentos e oitenta reais).

Valor total a ser homologado R\$159.580,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno RO, 16 de maio de 2024.

Sirleia Fernandes Pessoa
Secretária Municipal de Fazenda e Administração- Substituta
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Protocolo 17380

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Sirleia Fernandes Pessoa, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 28/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA**, tendo como referência de preços a tabela CMED(PMVG), sendo vencedoras do certame as empresas:

HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA - SA - CNPJ nº01.571.702/0001-98 no montante de R\$ 473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº08.774.906/0001-75 no montante de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais).
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº07.094.705/0001-64 no montante de R\$ 124.350,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº19.391.064/0001-99 no montante de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor total a ser homologado R\$848.300,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno RO, 16 de maio de 2024.

Sirleia Fernandes Pessoa
Secretária Municipal de Fazenda e Administração- Substituta
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Protocolo 17381

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 301 de 29/04/2024 (ID 1122261)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1125930);

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** BIANCA BECALLI AGUIAR, matrícula 704547, do cargo de Assessor Técnico VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º **Nomear** BIANCA BECALLI AGUIAR, matrícula 704547, no cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17411

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1137311);

RESOLVE:

Art. 1º Designar AMILTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 104315, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***373***84 com validade até 16/11/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17412

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 430 de 16/05/2024 (ID 1141925);

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1142524);

RESOLVE

Art. 1º **Nomear**, DANILO DE ARAUJO, matrícula 104385, no cargo de Assistente Técnico IX, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º **Nomear** KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES, matrícula 104386, na Função Gratificada Nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17413

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 4885/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1135476);

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARINES MATIAS DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 103755, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de junho de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irrevogável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17415

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO 239/2024.

Onde se lê:

Art. 1º Enquadrar a servidora JOSEFA NERY MARQUES, matrícula 900931, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Leia-se:

Art. 1º Enquadrar a servidora JOSEFA NERY MARQUES, matrícula 102803, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 135/2024.

De, 15 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Barbara Carvalho Correa, Matrícula nº. 704369, como **Gestor** e Lucas Ranieli Miranda Dantas, Matrícula nº. 104041, como **Fiscal** do Contrato 031 de 09/05/2024 (ID 1135545), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.590.221/0001-60, processo administrativo 1-4556/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 17378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA DOESTE, 16 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, Processo Administrativo Nº **0000348.73.10-2024**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- M A B VASQUES EIRELI**
- CNPJ:** Nº 40.816.911/0001-06
- VALOR:** R\$ 483.357,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 17392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 211/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 150/2022, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. BRUNO GLINIKER DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1103052 SSDC/RO e inscrito no CPF nº 031.4XX.XX2-13, do Cargo/função de **Psicólogo Educacional**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 17417

Port.: 212/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provedor efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 16/05/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	6º	1418818 SSDC/RO	16/05/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 17418

Port.: 213/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica 151/2022, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a Sra. INES MARIA TELLERIA LEYVA, portadora da cédula de Identidade nº V969748-X CGP/DIREX/DPF e inscrita no CPF Nº 066.1XX.XX1-37 no Cargo/função **Assessor Especial do Centro de Referencia da Assistência Social**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 17419

Port.: 214/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica 151/2022, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR, a Sra. INES MARIA TELLERIA LEYVA**, portadora da cédula de Identidade nº V969748-X CGP/DIREX/DPF e inscrita no CPF Nº 066.1XX.XX1-37 no Cargo/função **Supervisora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 17420

Port.: 215/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de Auto Fossa neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de

circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

FISCAL DE CONTRATO:

REGINALDO DA SILVA GRANDE

Processo nº 544/2023

Contrato nº 51/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 17421

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Serão pagos a contratada GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 08 061 689/0001-76, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Considerando as propostas apresentadas, serão pagos a M A B VASQUES EIRELI CNPJ: 40.816.911/0001-06 o valor de R\$ 483.357,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetivado ao longo dos 23 (vinte e três) meses de desenvolvimento do curso, totalizando R\$ 21.015,54 (vinte e um mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
- II) Projeto Atividade: 2041
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39
- IV) Ficha orçamentaria: 172;

LEIA-SE:

Considerando as propostas apresentadas, serão pagos a M A B VASQUES EIRELI CNPJ: 40.816.911/0001-06 o valor de R\$ 483.357,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetivado ao longo dos 23 (vinte e três) meses de desenvolvimento do curso, totalizando R\$ 21.015,54 (vinte e um mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
- II) Projeto Atividade: 2041
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39
- IV) Ficha orçamentaria: 172;

Santa Luzia D'Oeste, 16 de maio de 2024

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 17375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO e **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, sediada na Avenida Afonso Pena nº 01, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiraopolis-RO, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Walasson Dutra da Silva, inscrito no CPF nº 020.095.582-94, RG nº 1020978.

Processo Administrativo nº 218/2022
Contrato nº 008/2022

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de execução de obra de iluminação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 218/2022, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) do período correspondente de 05/2022 a 04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de maio de 2024, passará de R\$ R\$ 319.944,31 (Trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 355.748,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) conforme tabela elaborada pelo setor de contabilidade, anexo a este termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

C. Contábil	Fonte do Recurso	E. Despesa	Ficha
15.4510011.1042	Convênio	44.90.51	275
15.4510010.1011	Contra Partida	44.90.51	88

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de maio de 2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado:**ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**

Representantes legal - Walasson Dutra da Silva

UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO e **MILENIUM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, sediada na Rua Olavo Pires nº 1516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Urupá - RO representante legal Sr. Flavio Rodrigues Batista, inscrito no CPF nº 658.482.172-20, RG nº 682.726 SSP/RO.

Processo Administrativo nº 1040/2022
Contrato nº 044/2022

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de execução de obra de iluminação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 1040/2022, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) do período correspondente de 08/2022 a 07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de maio de 2024, passará de R\$ 409.804,99 (quatrocentos e nove mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 422.679,39 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) conforme tabela elaborada pelo setor de contabilidade, anexo a este termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

C. Contábil	Fonte do Recurso	E. Despesa	Ficha
15.4510011	1072	44.90.51	323
15.4510010	1011	44.90.51	88

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de maio de 2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado:**MILENIUM EIRELI - ME**

Representantes legal - Flavio Rodrigues Batista

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº. 28/2024
Dispensa de Licitação nº. 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: Contratação de serviço de internet banda larga empresarial/comercial com no mínimo 400 mbps, via fibra óptica.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MOBILE TELECOM LTDA ME	22.309.632/0001-74	R\$1.798,80
Valor total R\$ 1.798,80 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 17404

